

LEI Nº 4.150 DE 15 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com Aquisição de Equipamentos do Projeto RECRIAR - FECA e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com a Aquisição de Equipamentos do Projeto RECRIAR - FECA, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300019-PROGRAMAS INTEGRADOS

08243000191.062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROJETO RECRIAR - FECA

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$-4.000,00

(Recurso: 1064 - FEAS-FECA)

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$-4.000,00

Objetivo: Este Projeto visa o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária entre 07 e 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, buscando aprimorar e qualificar as atividades já desenvolvidas no Centro Integrado Renascer-CIR, adquirindo equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento e proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Receita originária da transferência de recursos feita pela Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Convênio nº. 622/2009 - FECA:

.....R\$-
3.600,00

Receita originária da aplicação financeira, oriunda da transferência de recursos feita pela Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul , conforme Convênio nº. 622/2009 - FECA.....R\$- 400,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração